



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.190, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Concede abono salarial aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da família – PSF e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos agentes comunitários de saúde, vinculados a equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, no mês de março de 2008, um abono salarial no valor de R\$ 316,66 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

03.10.301.0025.2048 – MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por Tempo Determinado

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Barros, 19 de março de 2008.

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

“Somar para Desenvolver”

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronei Barros pelo período de 30 (trinta dias).

29 de março de 2008